



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO AGETRANSF Nº 07

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

**APROVA PROCEDIMENTOS A SEREM
ADOTADOS NAS HIPÓTESES EM QUE
MENCIONA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSF, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VIII do artigo 14 do Regimento Interno da AGETRANSF,

CONSIDERANDO, conforme disposto no inciso IV do artigo 4º da Lei 4.555/05 que a fiscalização exercida pela Agência Reguladora abrangerá o acompanhamento e o controle das ações das Concessionárias nas áreas técnica, contábil, comercial e econômico-financeira, podendo estabelecer diretrizes ou sustar procedimentos praticados pelas Concessionárias e considerados incompatíveis com os requisitos da prestação de serviços aludidos no §3º da Cláusula Primeira dos Contratos de Concessão;

CONSIDERANDO que, em decorrência das suas atribuições legais, cabe à AGETRANSF estabelecer procedimentos internos que contribuam para a desejável e necessária transparência do processo de fiscalização dos serviços prestados pelas Concessionárias e para a visibilidade do processo de aplicação das penalidades previstas na Lei e nos Contratos de Concessão celebrados entre o Estado e aquelas Concessionárias

CONSIDERANDO a necessidade inerente às atividades sob regulação da AGETRANSF de fiscalização permanente, em especial durante finais de semana, feriados e eventos extraordinários imprevisíveis;

CONSIDERANDO o quanto consta do processo administrativo nº E-12/010.098/2011;

RESOLVE:

Aprovar os procedimentos a serem adotados nas ações de fiscalização das obrigações legais e contratuais das Concessionárias, na forma abaixo.

Art. 1º - A ação de fiscalização tem por objetivo verificar as condições, os instrumentos e os procedimentos utilizados pelas Concessionárias e zelar para que a exploração dos serviços públicos concedidos de transportes aquaviários, ferroviários e metroviários e de rodovias estaduais no Estado do Rio de Janeiro prestados pelas Concessionárias se faça de forma



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

adequada, visando, ainda, constatar o atendimento às exigências contratuais ou legais aplicáveis.

Parágrafo único. A prestação de serviço adequado pressupõe a satisfação dos usuários dos sistemas de transportes aquaviários, ferroviários, metroviários e de rodovias, obedecendo aos princípios da eficiência, regularidade, continuidade, segurança, qualidade, generalidade, atualidade, cortesia com os consumidores e modicidade das tarifas.

Art. 2º - A ação de fiscalização é de caráter permanente, devendo funcionar em sistema de escala com o apoio dos Convênios de Cooperação Técnica celebrados pela AGETRANSP com a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, com a Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS e com a Fundação Estadual de Departamentos de Rodagem – DER/RJ, sem prejuízo de outros que vierem a ser celebrados.

Art. 3º - Ao pessoal alocado nos Convênios mencionados no artigo 2º será concedida ajuda pecuniária no valor de R\$80,00 (oitenta reais) por dia de participação, assim entendido um mínimo de 04 (quatro) horas de trabalho, em ações extraordinárias de fiscalização realizadas em feriados e finais de semana.

§1º- No caso de eventos extraordinários ocorridos fora do horário comercial que exijam a presença da fiscalização oriunda dos Convênios mencionados no art. 2º, o pessoal designado fará jus à referida ajuda, desde que demandados por, no mínimo, 04 (quatro) horas.

§2º - A ajuda pecuniária a que se refere o *caput* deste artigo possui natureza indenizatória, não incidindo sobre a mesma desconto a título de contribuição previdenciária e de imposto sobre a renda, tampouco gerando direito à incorporação.

§3º - As despesas com a ajuda prevista no *caput* correrão à conta da dotação orçamentária própria da AGETRANSP.

Art. 4º - Para efeitos de atribuição da ajuda prevista no art. 3º, a Câmara Técnica de Transportes e de Rodovias – CATRA deverá encaminhar à Secretaria Executiva a escala de trabalho elaborada para as ações especiais de fiscalização, contemplando nome e matrícula dos servidores envolvidos, em até 05 (cinco) dias antes do início das referidas ações especiais, para imediato conhecimento e autorização do Conselho Diretor.

§ 1º - A escala de trabalho elaborada pela CATRA não poderá contemplar quantitativo superior a 12 (doze) servidores por dia de ação especial de fiscalização.

§ 2º – No caso de eventos extraordinários, a comunicação prevista no *caput* deverá ser encaminhada em até 72h (setenta e duas horas) após a ocorrência do evento.

Art. 5º - Os agentes da AGETRANSP que estiverem no exercício da ação de fiscalização deverão portar o colete de fiscalização além da identificação adequada.

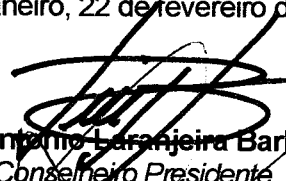
Art. 6º - A AGETRANS disponibilizará 02 (dois) veículos de serviço com motorista para apoio às ações de fiscalização.

Parágrafo Único - A utilização dos veículos disponibilizados deverá, necessariamente, ser atestada pelo servidor usuário em conjunto com o chefe da fiscalização, em relatório onde conste a quilometragem inicial, final e o itinerário percorrido.

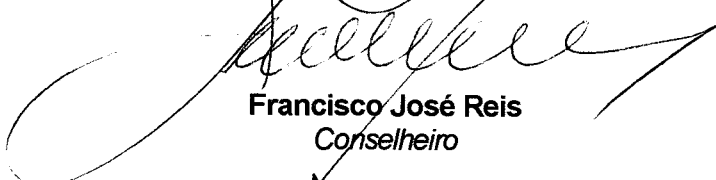
Art. 7º - Encerradas as ações especiais de fiscalização, os servidores envolvidos elaborarão relatório pormenorizado a ser submetido ao Gerente da CATRA que, após a pertinente análise encaminhará ao conhecimento do Conselho Diretor com parecer conclusivo.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2011.



Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente



Francisco José Reis
Conselheiro



Herval Barros de Souza
Conselheiro



João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro



Maurício Agnelli
Conselheiro